



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Aos 23 de abril de 2018, às 09:10 Horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, **ANTÔNIA SUZERMANA FERREIRA DE SOUZA**, presidindo a reunião, **MARIA ROSEVANIA MOREIRA** e **WILLIAM MOREIRA PAZ**, Para analisar e julgar os documentos de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.04.02.22.TP.OBR, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, BEM COMO FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ**, após análise das documentações chegou-se ao seguinte resultado:

Foi **Inabilitado** o licitante: FUGMAX EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ: 10.360.685/0001-30 pelos motivos e justificativas a seguir: 1. o único CNAE do licitante similar ao objeto da licitação é o 71.11.1.00 (**Serviços de arquitetura**), no entanto o licitante não tem registro no CAU, e seu Registro no CREA-CE (página 134) possui **restrição** na Elaboração de Projetos Arquitetônicos, ou seja não está apto a executar os serviços do Projeto Básico do edital - Anexo I item 4.1.1; 2. Não apresetou o termo de abertura e encerramento **do livro diário**, apresentou foi o termo de abertura e encerramento **do balanço patrimonial** (páginas 108 e 115), feriu o item 4.2.4.2 a.2 do Edital.

Foi **Habilitado** o licitante: PROJESSAN ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 05.591.675/0001-76, por atender todos os requisitos do edital.

A Presidente procedeu análise das alegações registradas pelo licitante FUGMAX EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA: 1. O licitante disse que não consta no CRC e Contrato social do licitante PROJESSAN ENGENHARIA LTDA ME, objeto compatível com a licitação, ao analisar o CRC dos dois únicos licitantes participantes verificou que ambos possui os CNAES similar ao objeto licitado (**Serviços Arquitetônicos**). Além deste o licitante PROJESSAN ENGENHARIA LTDA ME possui o CNAE Serviços de Engenharia que também é similar ao objeto licitado; 2. FUGMAX disse que o Contrato social do Concorrente não está registro na junta, a presidente verificou e constatou que está registrado na Junta tal registro está no verso da folha (páginas 193v e 194v); 3. A presidente não entendeu a alegação do licitante; 4. Mesma resposta do item 1.; 5. FUGMAX disse que no cabeçalho do balanço de seu concorrente não consta nome da empresa, a presidente verificou que tal informação não procede (página 214); 6. FUGMAX disse que os índices de liquidez da empresa PROJESSAN ENGENHARIA LTDA ME, está assinado apenas pelo contador e não consta assinatura do proprietário da empresa, a presidente registra que tal documento não foi exigido no Edital de licitação. 8. FUGMAX disse que o licitante PROJESSAN ENGENHARIA LTDA ME, não apresentou o contrato de prestação de serviços com o técnico em eletrotécnica, a presidente esclarece que o Técnico em eletrotécnica do licitante PROJESSAN ENGENHARIA LTDA ME, está registrado no CREA-CE deste licitante e que o contrata está sim na documentação da habilitação conforme página 237 do processo.

A presidente abre o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

MILHÃ (CE), 23 de abril de 2018

Antônia Suzermana Ferreira de Souza
ANTÔNIA SUZERMANA FERREIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

Maria Rosevania Moreira
MARIA ROSEVANIA MOREIRA
Membro da CPL

William Moreira Paz
WILLIAM MOREIRA PAZ
Membro da CPL